

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 470 DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.590 de 06 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Regilane Alves dos Santos

Suplente: Noelma Aparecida Gonçalves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
111/22 1º termo de apostilamento	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informátizando de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	12.07.22 19.06.23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 437 de 13 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de junho de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.430 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Prefeitura de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 23.209 de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar as irregularidades narradas em processos e documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de junho de 2023.

PRESIDENTE

GUILIANA BARBOSA MAIA

MEMBROS TITULARES

JESSICA OLIVEIRA DA SILVA

CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA

MEMBROS SUPLENTES

KELVIN DE ARRUDA SILVA

WILSON DA SILVA

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Art.2º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 147 de 15 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.193, DE 04 DE JULHO DE 2023**

“Estabelece validade indeterminada, no Município de Cáceres-MT, ao laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Cáceres-MT não poderá recusar laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, em razão da data do exame ou de emissão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres